

SUPLEMENTO

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

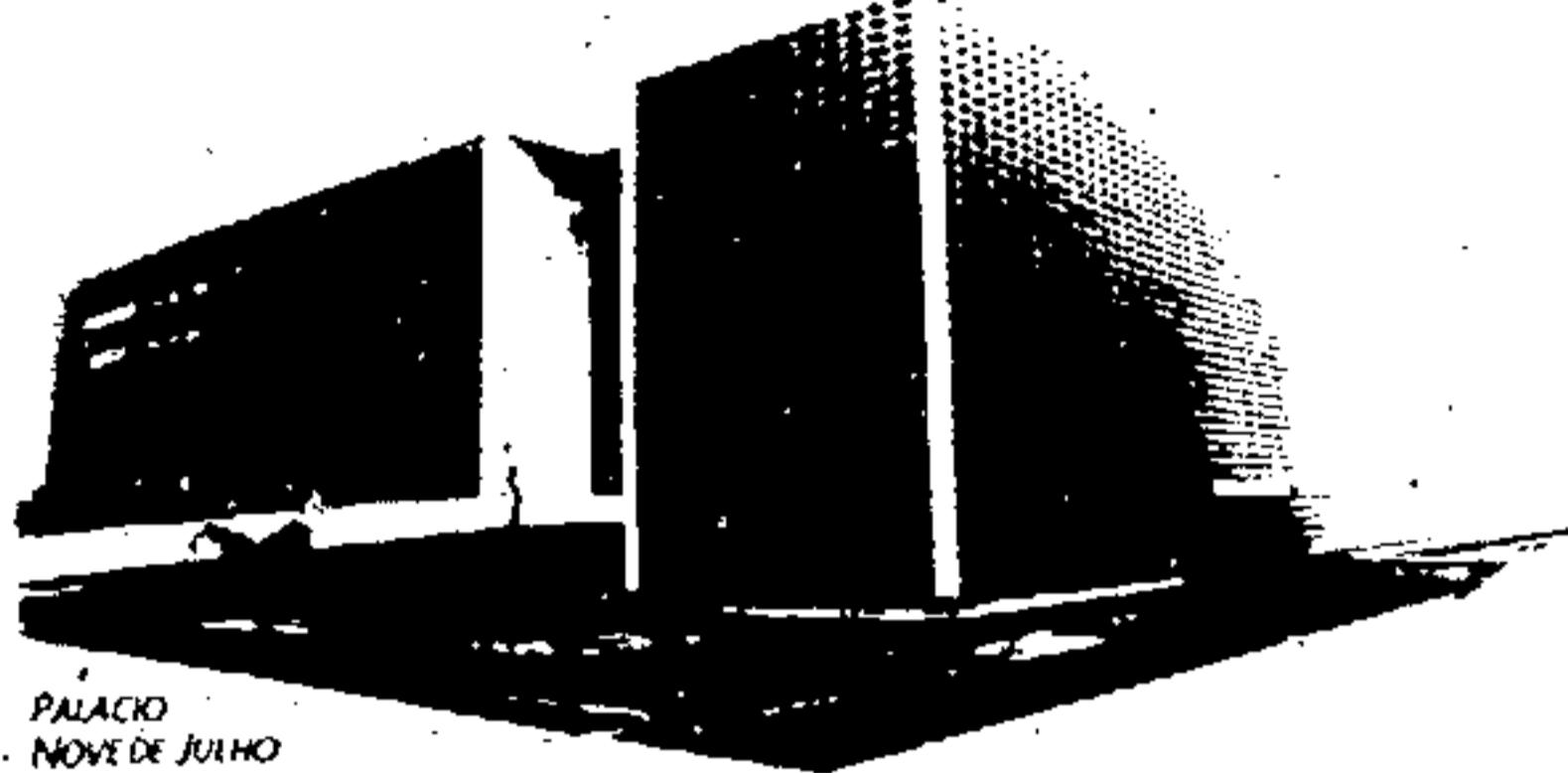
PORTO PAGO
ECT - DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR - 40 - 3051/81

v. 97

n. 187

São Paulo

sexta-feira, 2 de outubro de 1987



PODER LEGISLATIVO DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXPEDIENTE DA 224.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 11.ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 1.º.10.1987

PROJETO DE LEI N.º 658, DE 1987

PROPOSTA DO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 1988/1990

MENSAGEM N.º 109, DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 1 de setembro de 1987.

2 - PROJETO DE LEI

LEI N.º , DE DE DE 1987.

Aprova o Orçamento Pluriannual de Investimentos para o triénio de 1988 a 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - O Orçamento Pluriannual de Investimentos para o triénio de 1988 a 1990, estima, para o período, despesas de capital no montante de Cr\$ 901,4 bilhões. Esses recursos destinam-se a investimentos, inversões financeiras e transferências de capital, conforme reza a lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos das Portarias Ministeriais nº 9, de 28 de janeiro de 1974, nº 25, de 14 de julho de 1976 e, nº 38, de 05 de junho de 1978, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Artigo 2º. - A programação das despesas de Capital e os recursos para o financiamento do Orçamento Pluriannual de Investimentos para o triénio 1988 a 1990 estão discriminados nos Anexos que integram esta Lei.

Artigo 3º. - O Poder Executivo fica autorizado a rever o OPI nos termos do parágrafo único do artigo 23 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 62 do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969.

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Pluriannual de Investimentos, para o triénio de 1988 a 1990, os recursos provenientes de créditos suplementares que forem abertos nos termos dos artigos 7º e 43 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º. - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

DRESTES QUÉRCIA

Palácio dos Bandeirantes, de de 1987.

DRESTES QUÉRCIA